

Reunião Ordinária de Câmara de 6/02/2023

Deliberação $N^{o}10/2023$: Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de janeiro de 2023 (ata n.º 2/2023)

Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária de 23 de janeiro de 2023 (ata n.º 2/2023), foi dispensada a sua leitura uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado - por unanimidade - aprovar a ata em questão.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (em regime de substituição),



Reunião Ordinária de Câmara de 6/02/2023

Deliberação Nº11/2023: 11/2023 - Proposta de prorrogação do prazo de transferência das competências no domínio da ação social até 3 de abril de 2023

Presente a informação n.º 229/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 2 abstenções dos eleitos do PSD -, concordando com a proposta dos serviços, no exercício da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou propor à Assembleia Municipal de Espinho que, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, delibere acionar o mecanismo previsto nessa norma legal e manifestar à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao final de fevereiro de 2023, a intenção do Município de Espinho de prorrogar o prazo o prazo de transferência das competências para esta autarquia, no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023. O Vereador do PSD, Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues, não participou na discussão e votação deste assunto por impedimento legal.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (em regime de substituição),

Reunião Ordinária de Câmara de 6/02/2023

12/2023: Aprovação do mapa da Deliberação Nº "Demonstração desempenho orçamental" referente a 2022

Presente a informação n.º 227/2023 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento no mesmo referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD -, concordando com a proposta dos serviços, deliberou, ao abrigo da sua competência fixada na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar o mapa da «Demonstração do desempenho orçamental do Município de Espinho no exercício referente ao ano de 2022», para efeitos do estabelecido no artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votam contra o Ponto 3 da reunião de 06/02/2023- "Aprovação do Mapa de Demonstração do desempenho orçamental referente a 2022", por considerarem que não foram fornecidos elementos de verificação orçamental que permitam uma análise informada da Execução orçamental. Votar de outra maneira era a mesma coisa que aprovar o relatório e contas sem que tenha sido apresentado o respectivo relatório para a devida apreciação. O Executivo PS ao apresentar para aprovação um mapa de balanço sem qualquer suporte documental pretende falsear a boa análise da gestão orçamental que foi por si executada. Da avaliação do mapa em questão, apenas podemos verificar que o saldo de gerência é superior ao deixado no orçamento anterior, o que por si só revela a diminuição da execução orçamental relativa aos documentos previsionais de 2022. A aprovação de documentos desta natureza sem apresentação de documentos adequados que permitam a avaliação dos resultados face à execução por projecto e rúbrica, revelam falta de transparência e a intenção de obter uma aprovação cega para a redistribuição do saldo de gerência pelas várias rúbricas do orçamento de 2023, sem que haja qualquer tipo de escrutínio, pelo que a votação dos vereadores do PSD só pode ser contra."

> O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (em regime de substituição),

2023, EXP, I, CC, 13

Reunião Ordinária de Câmara de 6/02/2023

Deliberação Nº13/2023: Proposta de designação do Dr. Nuno Cardoso como representante do ME na ENERGAIA

Presente a proposta da Presidente da CME (informação n.º 238/2023), sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD -, concordando com a proposta apresentada pela Presidente do órgão executivo deliberou, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e para efeitos do previsto nos respetivos estatutos, designar Nuno Filipe Oliveira Cardoso, a exercer funções no gabinete de apoio pessoal à presidência da CME, como chefe de gabinete. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votam contra o Ponto 4 da reunião de 06/02/2023- "Proposta de designação do Dr. Nuno Cardoso como representante do Município de Espinho na ENERGAIA", por considerarem que o mesmo não dispõe de legitimidade para o efeito. Os vereadores do PSD consideram inaceitável que seja designado para representar os interesses dos Espinhenses na Energaia, um ex-funcionário da Câmara de Gaia, recrutado para Chefe de gabinete por representar a máquina partidária do PS, que não é cidadão Espinhense, nem integrou a lista eleitoral submetida a sufrágio. Esta intenção de nomeação é a afirmação da falta de capacidade do Executivo PS, em funções, para assumir as funções e responsabilidades executivas na defesa dos interesses dos Espinhenses, pelo que o voto dos vereadores do PSD só pode ser contra."

> O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (em regime de substituição),